



Edital de Concurso nº 01/2024

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE TOCANTINS – CAU/TO, autarquia federal, instituído pela Lei nº 12.378/2010, por meio de seu Presidente Matozalém Sousa Santana, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a aprovação do presente Edital por meio da Deliberação Plenária CAU/TO nº 32/2024, torna público o 5º prêmio para Estudantes de Arquitetura e Urbanismo do Tocantins” que avalia e premia os trabalhos de conclusão de curso, do ano de 2023, por estudantes dos cursos de Arquitetura e Urbanismo de Instituições de Ensino Superior do Tocantins regularmente cadastrados junto ao CAU, na forma deste Edital.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. O Prêmio para Estudantes de Arquitetura e Urbanismo do Tocantins é uma iniciativa da Comissão de Ensino e Formação - CEF do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Tocantins – CAU/TO, que por meio de Concurso avalia e premia os trabalhos de conclusão de curso, dos formandos no ano de 2023, dos cursos de Arquitetura e Urbanismo de Instituições de Ensino Superior do Estado do Tocantins – IES (Universidades, Centros de Ensino Superior ou Faculdades) que estejam cadastrados no CAU.

1.2. Em sua Quinta Edição neste ano de 2024, tem como objetivos principais:

- a) premiar os melhores trabalhos de conclusão de curso dos estudantes de graduação e seus professores, dos cursos de Arquitetura e Urbanismo do Tocantins;
- b) contribuir com o aperfeiçoamento do ensino nas escolas de Arquitetura e Urbanismo do estado, através de uma competição saudável entre as escolas, professores e os estudantes tocantinenses em busca dos melhores trabalhos;
- c) buscar a valorização do profissional recém-formado, através da exposição do seu trabalho para a sociedade;
- d) trazer para o debate profissional os trabalhos e as práticas acadêmicas, fazendo uma ligação entre a teoria, o ensino e a prática profissional;
- e) expor a produção arquitetônica e as atividades do profissional arquiteto e urbanista para a sociedade de um modo geral, buscando a valorização da profissão;
- f) valorizar o papel do arquiteto e urbanista e professor na formação dos arquitetos e urbanistas.

1.3. Cumpridas as exigências legais deste regulamento, os trabalhos selecionados receberão a premiação, conforme previsto, também, neste regulamento.

1.4. Todos os trabalhos apresentados, incluindo os premiados, serão considerados como trabalhos de exercício da prática acadêmica, portanto, não existe e nem deve ser considerado por parte do CAU/TO, na forma que for, o compromisso de contratação, execução, aplicação ou qualquer outra forma de seguimento apresentada ou proposta pelos mesmos ou pelos seus autores.

2. PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÕES

2.1 Poderão participar do Concurso, os estudantes dos cursos de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Tocantins, que tenham obtido aprovação **mínima de 80 % (oitenta por cento) em seus trabalhos de conclusão de curso de graduação, no ano de 2023**, para obtenção do grau de Bacharel em Arquitetura e Urbanismo (retificado pela Deliberação CEF/CAU/TO nº 47/2024)



2.2 A participação deverá ser individual, não sendo permitida a participação de trabalhos desenvolvidos em equipe.

2.3 A inscrição de cada trabalho concorrente será feita pelo respectivo interessado.

2.4. Serão aceitos no Concurso apenas os trabalhos de conclusão de curso aprovados em processo de avaliação próprio, por banca avaliadora ou outra forma, dos cursos de Arquitetura e Urbanismo do Tocantins, cadastrados no CAU e atendidas as normas internas destes quanto à temática e orientação pedagógica.

2.5 Os trabalhos inscritos deverão ter sido desenvolvidos em conformidade com os campos de atuação e atribuições do profissional Arquiteto e Urbanistas disciplinados pela Lei 12.378/2010 e Resoluções do CAU.

2.6. Excluído pela Deliberação CEF/CAU/TO nº 47/2024.

2.7 Serão considerados habilitados ao Concurso somente os trabalhos entregues no prazo estabelecido pelo Cronograma e em conformidade com as regras, ambos estabelecidos neste Edital.

2.8 Não poderão participar do Concurso os trabalhos já publicados ou premiados em concursos ou premiações nacionais ou internacionais.

2.9 Não será permitida a participação no Concurso, sob qualquer pretexto, seja na condição de estudante, professor orientador, colaborador, consultor ou outra forma qualquer vinculada ao desenvolvimento do trabalho, professor orientador que não tenha registro ativo e que não esteja em dia com suas obrigações perante o CAU/TO;

3. NORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

3.1 Os trabalhos deverão seguir as padronizações estabelecidas neste Regulamento, de modo a se obter uma uniformização na apresentação e preservação do sigilo da autoria dos trabalhos até o final do julgamento. Procura-se estabelecer esta padronização na apresentação para facilitar a leitura e avaliação dos trabalhos nas atividades do Júri.

3.2 Considerando a diversidade de temas possíveis e a complexidade que os mesmos podem alcançar, os trabalhos deverão ser apresentados de forma a contemplar todos os seus aspectos, inclusive em relação à apresentação da temática, levantamentos, localizações, considerações preliminares ou ainda a problemática abordada.

3.3 Todas as informações do trabalho deverão ser entregues em meio digital.

3.4 Os trabalhos deverão ser organizados e apresentados em até 04 (quatro) pranchas em PDF formato A1, sentido horizontal, com área disponível e selo padrão conforme Prancha Modelo (Anexo 01), **contendo um memorial em uma delas** (de no máximo 1.000 (mil) caracteres **sem considerar os espaços**) devendo ser numeradas de forma sequencial de 1/4 a 4/4, **tudo em arquivo único**, com tamanho máximo de 15 MB, sem qualquer informação que identifique o estudante, o professor orientador, o coordenador ou representante do curso, ou ainda a IES. (retificado pela Deliberação CEF/CAU/TO nº 47/2024)

3.5. Para comprovar a aprovação mínima de **80 % (oitenta por cento)**, deverá ser apresentado em arquivo único, a ata de defesa do TCC elaborado pela banca avaliadora, contendo **o nome do orientar** e assinaturas dos membros da banca, **acompanhada do modelo da autorização disponível no Anexo II deste edital, em**



um único arquivo, a ser enviado no momento da inscrição (retificado pela Deliberação CEF/CAU/TO nº 47/2024)

3.6. Os trabalhos deverão ser enviados exclusivamente em meio digital, por meio do site oficial do Concurso, acessado a partir do seguinte endereço na internet <https://premiotcccauto.com.br/home> com liberação de acesso, no período de 07/10/2024 a **28/10/2024** (retificado pela Deliberação CEF/CAU/TO nº 47/2024)

3.7. As pranchas, assim como os nomes dos arquivos a serem enviados não poderão conter símbolos, marcas, nomes, pseudônimos ou qualquer outro elemento que permita a identificação do estudante, do professor orientador ou da escola, sob pena de desclassificação (retificado pela Deliberação CEF/CAU/TO nº 47/2024)

3.8. As pranchas, mesmo que em formato digital, deverão observar os itens referentes à legibilidade dos textos e resolução das figuras em tamanho real (A1), pois poderão ser expostas em formato impresso.

4. ENTREGA DOS TRABALHOS - 5º Prêmio para Estudantes de Arquitetura e Urbanismo de Tocantins 2022

4.1. Os trabalhos deverão ser entregues exclusivamente em meio digital, através de carregamento (upload) dos arquivos no site oficial do Prêmio, em formato PDF, conforme item 3.4. na aba “Envio de Trabalhos”.

4.2. Serão aceitos apenas os trabalhos recebidos, impreterivelmente, até as 23:59h (Horário de Brasília) do dia limite de recebimento dos trabalhos, conforme estabelecido no Cronograma.

4.3. Não serão aceitos, em hipótese alguma, trabalhos enviados por e-mail, links ou qualquer outro meio eletrônico ou físico, ou ainda fora dos prazos e condições estabelecidos neste Regulamento.

5. RECEBIMENTO DOS TRABALHOS

5.1. O sistema de envio dos trabalhos deverá ser de forma individual. No recebimento dos arquivos o sistema fará a numeração automática dos trabalhos, atribuindo nomenclatura com ID único para cada trabalho enviado, que não será visível para os usuários, cabendo apenas a organização do Prêmio a possibilidade de extrair uma relação que contenha o ID do autor com seus dados.

5.2. A identificação dos trabalhos será mantida sob sigilo absoluto e somente será divulgada após a abertura da Ata da Sessão Final de Julgamento da Comissão Julgadora.

5.3. Caso seja constatada alguma tentativa de identificação de algum trabalho no processo de recebimento ou o descumprimento do presente Regulamento, a Comissão de Ensino em decisão fundamentada, poderá desclassificar o (a) interessado (a), sendo-lhe, no entanto, assegurado o contraditório e ampla defesa.

5.4. Após o encerramento das inscrições e verificada a conformidade dos trabalhos inscritos com que estabelece este regulamento, será publicado pela Comissão de Ensino e Formação a relação dos trabalhos inscritos e seus IDs, dentre outras informações pertinentes.

6. COMISSÃO JULGADORA E O JULGAMENTO

6.1. A Comissão Julgadora - CJ será composta de um Júri formado por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, dentre arquitetos e urbanistas, a serem indicados pela CEF/CAU/TO.



6.1.1. Não poderá compor a banca quem já tenha participado de qualquer banca julgadora de Trabalhos finais de Graduação em Arquitetura e Urbanismo, dentro do Estado do Tocantins, no exercício de 2023.

6.2. A lista dos jurados, titulares e suplentes, será publicada no site oficial do Concurso na data definida no Cronograma do Prêmio, previsto neste regulamento.

6.3. Caso ocorra o impedimento de participação de algum jurado titular, será convocado o seu suplente.

6.4. O julgamento se dará em duas etapas, a partir dos trabalhos em formato digital, onde a Comissão Julgadora selecionará obrigatoriamente na etapa final 03 (três) trabalhos premiados, classificados em 1º, 2º e 3º colocados. A Comissão Julgadora poderá também indicar, a seu critério, possíveis menções honrosas e/ou destaques, caso julgue procedente.

6.5. A Comissão Julgadora será instalada em local a ser definido pela CEF/CAU/TO, em sessão secreta, com objetivo de proceder ao julgamento dos trabalhos.

6.6. No início da primeira sessão de julgamento dos trabalhos, serão escolhidos dentre os membros da Comissão Julgadora, o Presidente e o Relator dos trabalhos.

6.7. Também nessa primeira seção serão definidos, em comum acordo entre os membros da Comissão Julgadora, os procedimentos de condução das atividades e respectivos aprazamentos.

6.8. As sessões de julgamento da Comissão Julgadora serão de Análise e Deliberação.

6.9. O Coordenador da Comissão de Ensino e Formação, ou seu substituto, poderão participar das sessões com direito a voz e sem voto.

6.10. Todos os documentos de registro elaborados durante as sessões de julgamento deverão ser assinados por todos os membros da Comissão Julgadora presentes.

6.11. As sessões de julgamento só serão instaladas e prosseguirão com a presença da maioria dos respectivos membros.

6.12. Os integrantes da Comissão Julgadora deverão observar, fielmente, todas as disposições estabelecidas neste Regulamento, assumindo responsabilidade pelas ações individuais e/ou coletivas deliberadas.

6.13. São critérios básicos de julgamento, a serem utilizados pelo Júri na seleção dos trabalhos:

6.13.1. A nota máxima atribuída a cada trabalho será 10,0 (dez) e os critérios de avaliação dos trabalhos são:

- a)** Excelência no partido arquitetônico, paisagístico, urbanístico ou adequação da proposta teórica (2,0);
- b)** Representação gráfica e desenho técnico (2,0)
- c)** Exequibilidade (2,0)
- d)** Inserção no contexto socioespacial (1,0);
- e)** Inovação da proposta ou ineditismo do tema (1,0);



- f) Sustentabilidade (1,0)
- g) Apresentação e comunicação da proposta (1,0).

6.14. As decisões da Comissão Julgadora serão tomadas por maioria simples de voto e fundamentadas com a emissão de Ata das reuniões.

6.15. As decisões da Comissão Julgadora são inapeláveis e irrecuráveis.

6.16. Os membros da Comissão Julgadora podem rever e alterar seus pareceres e seus votos, até a assinatura da respectiva Ata Final.

6.17. As Atas de cada sessão de julgamento da Comissão Julgadora deverão discorrer sobre as qualidades e insuficiências dos trabalhos selecionados, considerando os critérios de avaliação, identificando os mesmos pelo número. Deverão também explicitar cada etapa de seleção do processo de julgamento, além de outras considerações que julgarem importante para elucidar suas decisões.

6.18. A Comissão Julgadora será dissolvida quando for entregue oficialmente à Coordenação da Comissão de Ensino e Formação, a Ata da Sessão Final de Julgamento, conforme estabelece este Regulamento.

7. PREMIAÇÃO

7.1. Os classificados em 1º, 2º e 3º pela Comissão julgadora, além de certificado, receberão a seguinte premiação:

- I. 1º colocado: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
- II. 2º colocado: R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais);
- III. 3º colocado: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais);

7.2. Os valores das premiações do item 7.1 estarão sujeitos aos tributos e encargos legais, na forma da legislação vigente.

7.3. Os vencedores e as eventuais menções honrosas e/ou destaques, indicados pela Comissão Julgadora, assim como seus respectivos orientadores, receberão certificado a ser confeccionado pelo CAU/TO.

7.4. Caso seja identificada qualquer irregularidade que desclassifique algum dos trabalhos premiados, o pagamento do prêmio não será efetuado.

7.5. Para o recebimento da premiação, o premiado cede, em caráter irrevogável, todos os direitos decorrentes de seu trabalho, exceto os pessoais oriundos de sua autoria.

7.6. A entrega do prêmio acontecerá em ato público que será realizado pela CEF/CAU/TO, em local e horário a ser divulgado.

7.7. Após a homologação do resultado, os Trabalhos Premiados e as Menções Honrosas (se houverem) poderão ser expostos ao público em exposição itinerante a ser organizada pela CEF/CAU/TO.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS



8.1. Os participantes autorizam a CEF/CAU/TO, desde já e de pleno direito, de modo expresso e em caráter irrevogável e irretratável, a expor e divulgar os trabalhos, em qualquer meio e modo de divulgação, sem direito a qualquer tipo de remuneração aos seus autores.

8.2. As respostas às consultas poderão ser agrupadas em lotes ou temas, a partir da melhor conveniência e para melhor compreensão dos participantes. Serão disponibilizadas no site oficial do Prêmio, conforme as datas estabelecidas no Cronograma deste Regulamento, mantendo o sigilo quanto à identidade dos consulentes, sendo que todas as respostas serão consideradas documentos anexos ao Regulamento do Prêmio e serão encaminhadas à Comissão Julgadora em tempo hábil.

8.3. Denúncias fundamentadas e devidamente identificadas deverão ser dirigidas à CEF/CAU/TO, para as providências cabíveis.

8.4. A CEF/CAU/TO não se responsabiliza por problemas de acesso à rede de Internet, intervenção de hackers, vírus, manutenção do site, queda de energia, falhas de software ou hardware, problemas com os servidores ou provedores dos Participantes, quando das etapas de inscrição neste Prêmio, envio dos trabalhos ou de e-mails para esclarecimentos que venham a ser utilizados, bem como em razão de caso fortuito ou força maior, não sendo devida qualquer indenização ou compensação aos participantes do Prêmio e/ou aos eventuais terceiros prejudicados.

8.5. A participação no presente Concurso implica em total conhecimento, anuência e aceitação plena deste Regulamento e demais documentos anexos, com a expressa renúncia a quaisquer outros direitos, ressalvados aqueles que a Lei lhes confere a irrenunciabilidade.

8.6. Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela Comissão de Ensino e Formação CEF/CAU/TO.

8.7. Aplica-se a este Concurso, mas sem se limitar à sua divulgação, condução, às participações e às premiações, a legislação brasileira, e fica eleito o Foro da Justiça Federal de Palmas/TO para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta, com expressa renúncia aos demais, por mais privilegiados que sejam.

Palmas -TO, 25 de setembro de 2024.

Arq. e Urb. Matozalém Sousa Santana
Presidente do CAU/TO